



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Ananindeua, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados neste Termo, encontram-se nas condições de esgotados no estoque dessa casa. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades desta Casa Legislativa, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques.

2.2 Esta aquisição justifica-se pela fundamental importância de garantir maior economicidade, agilidade, qualidade e igualdade na contratação dos licitantes para aquisição de gêneros alimentícios que serão também utilizados na confecção dos lanches elaborados pela própria equipe de copeiragem da Câmara Municipal de Ananindeua, e que serão ofertados nas reuniões e sessões legislativas ao longo das atividades de 2023, atendendo planejamento anual de aquisições essenciais para o desenvolvimento de nossas atividades e garantir a manutenção dos trabalhos legislativos, administrativos e operacionais rotineiro nos diversos departamentos e gabinetes de assessorias legislativas que pertencem ao quadro organizacional da Câmara Municipal de Ananindeua, na prestação de seus serviços públicos de maneira contínua e satisfatória.

2.3. A economicidade a ser obtida pela Casa Legislativa em relação a contratação em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “Proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do Edital e seus Anexos.

2.4 A objeto desta Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do MENOR PREÇO –POR ITEM, sob regime de preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTDE.
1	Achocolatado, apresentação a pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais embalagem com 400g, com validade mínima de 12 meses na data da entrega	PCT	6000
2	Açúcar tipo cristal, branco embalagem com 1kg, com validade mínima de 06 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND.	6000



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

3	Adocante, frasco, líquido límpido e transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético com bico dosador, embalagem plástica com 100m	UND.	300
4	Açúcar Sachê refinado – Caixa Com 400 Sachês De 5g Cada Ou Equivalente -	CAIXA	50
5	Água mineral natural - garrafão de 20 L - AQUISIÇÃO	GL	25
6	Água mineral natural - garrafão de 20 L - RECARGA TROCA	GL	6000
7	Água mineral natural sem gás- embalagem pet garrafa de 1 Litro	UND.	18.000
8	Água mineral natural sem gás - embalagem copo pet - 200 ml	UND.	100.000
9	Biscoito doce - sabor coco - 500g, redond, doce, sem recheio , tipo rosquinha, com validade mínima de 6 meses a contar da entrega	PCT	6000
10	Biscoito de sal tipo cream cracker pacote com mínimo 400g, contendo 3 pacotes, sem recheio e apresentação quadrado., com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	PCT	6000
11	Café, tipo moído, torrado, extra, embalagem alum embalado a vácuo 250g	UND.	6000
12	Chá de Camomila - sachê 10g, validade superior a 12 meses na data da entrega caixa com 10 unid	CAIXA	250
13	Chá preto - sachê de 16g, validade superior a 12 meses na data da entrega, caixa com 10 unid	CAIXA	250
14	Manteiga tipo vegetal sem sal embalagem de 500g, com validade mínima de 3 meses na data da entrega	UND.	1000
15	Margarina tipo vegetal com sal embalagem de 500g, com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega	UND.	1000
16	Leite em pó , tipo integral, embalagem 200g - com validade na data de fabricação de 120 dias - com validade mínima de 90 dias na data da entrega	UND.	6000
17	Leite em pó , tipo desnatado, embalagem 200g - -com validade na data de fabricação de 120 dias - com validade mínima de 90 dias na data da entrega	UND.	6000
18	Leite líquido, desnatado pac com 12 unid de 1 litro cada	CAIXA	250
19	Leite líquido integral PAC com 12 und de 1 litro cada	CAIXA	250
20	Polpa de fruta natural, sabor acerola - 1 KG	KG	600
21	Polpa de fruta natural, sabor goiaba - 1 Kg	KG	600
22	Polpa de fruta natural - sabor cupuaçu - 1 Kg	KG	600
23	Suco De Néctar Da Fruta Sabor LARANJA – Caixa Cartonada 1 Litro, KIT contendo 06 unid na caixa, com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e mínimo de 140 dias na data da entrega	CAIXA	250
24	Suco De Néctar Da Fruta Sabor MARACUJA – Caixa Cartonada 1 Litro, contendo 06 unid na caixa, com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e mínimo de 140 dias na data da entrega	CAIXA	250
25	Suco De Néctar Da Fruta Sabor UVA – Caixa Cartonada 1 Litro, contendo 06 unid na caixa, com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e mínimo de 140 dias na data da entrega	CAIXA	250
26	IOGURTE - (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO) com polpa de frutas, em diversos sabores - Validade mínima de 45 DIAS a contar da data de entrega.	UND	250
27	Bolo fubá - Com Prazo Mínimo de Validade de 6 horas Na Data Da Entrega - Produto Sujeito a verificação No Ato da Entrega	KG	100



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

28	Pão de sal, tipo francês - 50G por unidade, com Prazo de Validade mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega - Produto Sujeito a verificação No Ato da Entrega	KG	1000
29	Pão de queijo congelado tradicional - cada unidade pesando em torno de 50 g e acondicionado em embalagem adequada de aproximadamente 1 kg, com validade mínima de 60 dias na data de entrega	KG	600
30	Pão doce - tipo rosca - Com Prazo de Validade mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega - - Produto Sujeito a verificação No Ato da Entrega	KG	1000
31	Pão de forma fatiado (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500 G) - com validade mínima de 7 dias a contar da data da entrega.	UND	250
32	Pão de hot dog-formato alongado - 50 Gr Por Unidade, Pacote Com 200 Gramas, Com Validade Mínima de 8 Dias Na Data Da Entrega.	KG	1000
33	Atum - (LATA DE 170GR) - ralado em óleo comestível, sem conservantes, fonte de ômega 3. Embalagem com tampa ABRE-FÁCIL. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	250
34	Requeijão cremoso - (embalagem de aproximadamente 200gr) - Validade mínima de 50 dias a contar da data de entrega	UND	250
35	Presunto, magro, cozido, acond. em saco plástico transp. atóxico, val. min. de 30dias a contar da entrega (FATIADA)	KG	1000
36	Queijo, Tipo Mussarela, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 30 dias na data da entrega (FATIADA)	KG	1000
37	Refrigerante, tipo pet - 2 litros - pacote com 06 unidades - sabor Cola	FARDO	1000
38	Refrigerante, tipo pet - 2 L pacote com 6 unidades - sabor Guaraná	FARDO	1000
39	Refrigerante, tipo pet - 2 litros -zero açúcar - sabor cola	UND	250

3.2 O quantitativo dos itens constantes do quadro acima é meramente estimativo, considerando a projeção de demandas das atividades e sessões, sendo resguardado o direito da CMA de requerer, a qualquer tempo, as quantidades efetivamente necessárias, observados os limites legais de alteração contratual quantitativa.

3.3 Por se tratar de meras estimativas referenciais de gastos, os valores acima não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CMA, razão pela qual não poderão ser exigidos e nem considerados como valores para pagamentos mínimos, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMA, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada

4. PRAZO DA ENTREGA

4.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato imediatamente e entregar os itens constante do objeto mediante ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE;

4.2 A empresa que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação sofrerá as sanções previstas em lei;

4.3 – Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com a necessidades internas;

4.4 – A ordem de fornecimento será emitida pelo Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ananindeua após solicitação do Departamento Cerimonial;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

4.5 – Após emitida a ordem de fornecimento a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para entregar o pedido nos termos da ordem de fornecimento.

5. LOCAL DA ENTREGA

5.1 Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Ananindeua, situado à BR316, Avenida Zacarias de Assunção 134, Centro - Ananindeua, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08 às 13h) ou em outro local devidamente designado previamente pela CONTRATANTE.

6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 A licitante vencedora deverá proceder a entrega dos produtos, no prazo estipulado (48 horas) a contar do recebimento da nota de empenho;

6.2 A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidores designados para esta função pertencentes a Diretoria Administrativa e/ou Cerimonial ou a quem for expressamente designado;

6.3 No ato da entrega dos produtos, ficarão sujeito a verificação aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA e os mesmos deverão apresentar boa qualidade e características, conforme citadas nas especificações contidas no item 3.1. Caso as características sensoriais (sabor, cor, odor e textura) não estejam de acordo, o produto não será aceito, incorrendo ao licitante as penas cabíveis;

6.4 Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega nas hipóteses em que não foi estipulado validade no item 3.1

6.5 Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

6.6 Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no item 3.1;

6.7 Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;

6.8 Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

6.9 A nota fiscal dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

6.10 Sempre que for necessário, haverá a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo;

6.11 Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

7. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

8.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão as condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação;

8.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.3 Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato;

8.4 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços, conforme solicitação devidamente autorizada pelo setor competente da CONTRATANTE.

9.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

11.1- Advertência;

11.2- Multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

11.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

11.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5- Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13. DAS OMISSÕES



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Ananindeua, 26 de janeiro de 2023..

Zuila Catarina de O. Risuenho
(Diretora Administrativa e Financeira da CMA)